LEI Nº 1.586 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 47.294,98 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 47.294,98 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais, noventa e oito centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolv. de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 - Manutenção do FUNDEB - 40%
135 - 3.3.90.30.00.00 – (011143) - Material de Consumo 47.294,98
Valor Total da Suplementação..... R$ 47.294,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 47.294,98 (Quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais, noventa e oito centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolv. de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 - Manutenção do FUNDEB - 40%
136 - 3.3.90.39.00.00 – (011143) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 47.294,98
Valor Total da Redução ..... R$ 47.294,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 351/2013